

## **RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – REGIMENTO ELEITORAL DO CMJ/NL**

Dispõe sobre as normas do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal das Juventudes de Nova Lima - CMJ/NL para o biênio 2026-2028.

### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** O Conselho Municipal das Juventudes de Nova Lima - CMJ/NL, por meio da sua Comissão Eleitoral e no uso das atribuições previstas na legislação municipal, torna público o presente Regimento Eleitoral, que regulamenta o processo de escolha das entidades da sociedade civil para compor o conselho no biênio 2026-2028, conforme previsto na Lei Municipal nº 2889/21.

**§1º** O processo eleitoral será realizado de maneira virtual através de formulário eletrônico, e seu resultado será proclamado em assembleia virtual, especialmente convocada para esse fim, com data, link e horário divulgados previamente em edital no site oficial da Prefeitura de Nova Lima, garantido o direito de fiscalização pelo Ministério Público.

**Art. 2º** O Conselho Municipal das Juventudes de Nova Lima é órgão colegiado permanente e de composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, de caráter consultivo e de deliberação colegiada sobre as políticas públicas de juventude.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES**

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal das Juventudes de Nova Lima - CMJ :

- I - formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção de políticas públicas para as juventudes;
- II - desenvolver, em conjunto com os órgãos municipais, estudos, debates e pesquisas relativas à questão das juventudes;
- III - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;
- IV - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

V - solicitar informações referentes à temática das juventudes às autoridades públicas;

VI - contribuir para a elaboração dos planos, programas, projetos, ações e propostas orçamentárias das políticas públicas das juventudes;

VII - estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação dos jovens no processo social, econômico, político e cultural de município;

VIII - promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares em níveis municipal, estadual, nacional e internacional;

IX - elaborar o Plano Municipal de Juventude do Município, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional, definindo metas e prioridades, que visem a assegurar condições de igualdade aos jovens, possibilitando sua integração e promoção como cidadãos em todos os aspectos da vida econômica, social, política, educacional e cultural.

## **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) representantes do Poder Público, que comporão o Conselho no biênio 2026-2028, nomeados por meio de decreto.

Parágrafo único: Os membros da Comissão Eleitoral serão responsáveis por coordenar, orientar e executar todas as fases do processo eleitoral, incluindo análise documental, habilitação, julgamento de recursos e coordenação da assembleia.

**Art. 5º** Compete à Comissão Eleitoral:

- I- Elaborar o Edital de Eleição para composição do CMJ;
- II- Publicar os documentos oficiais no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima;
- III- Receber e analisar as inscrições e os documentos necessários;
- IV- Elaborar toda a documentação necessária à condução do processo eleitoral como edital, fichas de cadastro, cédulas, entre outros;
- V- Conduzir a votação de acordo com as premissas do Edital Eleitoral;
- VI- Analisar as impugnações, respondendo-as conforme prazos estabelecidos em Edital;
- VII- Dar legitimidade a todo processo eleitoral até a posse dos Conselheiros.

## **DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 6º** O processo será composto por quatro fases:

- I – Inscrição dos interessados;
- II – Habilitação das candidaturas, mediante análise documental;
- III – Eleição dos representantes, através de formulário digital;
- IV- Assembleia de proclamação do resultado.

## **DAS VAGAS**

**Art. 7º** Serão eleitas 06 (seis) representantes da sociedade civil e 06 (seis) suplentes, respeitando os seguintes segmentos da sociedade civil:

- I - 1(um) representante de movimento social que atue com a temática das juventudes;
- II -1 (um) representante de movimento social que atue com a temática da juventude negra;
- III - 1 (um) representante de movimento social que atue com a temática LGBTQIAP+;
- IV - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil e ou associação comunitária que atue com a temática da defesa, proteção e promoção social no âmbito das juventudes;
- V-1 (um) representante de entidade e ou diretório estudantil municipal.

Parágrafo único. Entende-se por sociedade civil as organizações da sociedade civil, movimentos sociais, culturais e esportivos, entidades juvenis estudantis municipais voltados para a defesa dos direitos, proteção e promoção das juventudes da cidade.

**Art. 8º** Caso não compareçam candidatos ou não haja candidaturas em número igual ou superior nos segmentos descritos, o CMJ, depois de constituídos, definirá o processo de preenchimento das respectivas vagas disponíveis.

**Art. 9º** Cada representante deverá se inscrever para apenas um segmento, não sendo possível a alteração posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## DA INSCRIÇÃO

**Art. 10** Poderão se inscrever entidades da sociedade civil com atuação comprovada no município de Nova Lima e afinidade com a promoção de políticas públicas para as juventudes e/ou pertencimento ao segmento que desejam representar, tais como: movimentos sociais, culturais e esportivos, entidades juvenis estudantis municipais voltados para a defesa dos direitos, proteção e promoção das juventudes da cidade.

**Art. 11** A inscrição será feita entre os dias 25/06/2026 às 09h:00 a 10/07/2026 às 17h:00, por meio do preenchimento do formulário de inscrição.<sup>2</sup>

**§2º** Caso o candidato possua dificuldades em realizar a inscrição na modalidade virtual, deverá comparecer no mesmo prazo na Subsecretaria de Direitos Humanos, localizada na Rua Chalmers, nº 91, 5º andar, Centro, Nova Lima/MG, para a realização da inscrição presencial, nos horários entre 09:00h e 12:00h, e 13:00h às 17:00h.

## DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**Art. 12** As entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Formulário de inscrição (Anexo I), assinado pelo representante legal;
- II- Comprovação de atuação na área/segmento por no mínimo 01 (um) ano, tais como relatórios, materiais de divulgação, fotos, atas de reuniões, etc;
- III- Ofício assinado pelo responsável da entidade e por, no mínimo, 02 (dois) de seus membros atuantes;
- IV – Cópia do comprovante de residência, RG e CPF do(a) representante indicado(a);
- V – Cópia do estatuto e ata de eleição da diretoria atual, caso possua;
- VI- Cópia das atas das três últimas reuniões.
- VII- Cópia da ata da última reunião de Diretoria, da ata de fundação, posse e dos estatutos sociais, caso possua.

---

<sup>2</sup> disponível no link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScXEEgcUiQWU-aOU93tg4R6wWFvIhD OaSz-tISvyTo\\_YTInHQ/viewform?usp=publish-editor](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScXEEgcUiQWU-aOU93tg4R6wWFvIhD OaSz-tISvyTo_YTInHQ/viewform?usp=publish-editor)



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

**§1º** Na impossibilidade de apresentar os documentos constantes dos incisos V a VII, deverá apresentar Portfólio de comprovação de atuação na área/segmento por no mínimo 01 (um) ano no município (atas, relatórios, fotos de ações, registros em mídias sociais ou cartazes públicos).

**§2º** Todos os arquivos devem ser anexados ao formulário de inscrição, ou entregues impressos, caso a inscrição seja presencialmente.

## **DA HABILITAÇÃO**

**Art. 13** A Comissão Eleitoral analisará a documentação e publicará a lista preliminar de habilitados no site da Prefeitura e no Paço Municipal em 13/07/2026.

**Art. 14** Caberá recurso entre os dias 14/07/2026 e 15/07/2026, por meio do formulário (Anexo II), enviado ao e-mail oficial.

**Art. 15** Julgados os recursos pela Comissão Eleitoral e/ou não havendo qualquer interposição, a lista definitiva de entidades habilitadas será publicada em 16/07/2026 no site da Prefeitura e no Paço Municipal.

## **DA ELEIÇÃO**

**Art. 16** A votação dos representantes da sociedade civil para o CMJ/NL ocorrerá por meio de formulário eletrônico oficial publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lima, que permanecerá ativo para recebimento de votos por um período de 02 dias, em ambiente seguro na internet, conforme datas previstas no cronograma (Anexo III).

**§ 1º** O link de acesso ao formulário de votação será enviado individualmente aos e-mails dos representantes habilitados e publicado no site oficial da Prefeitura de Nova Lima com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de sua abertura.

**§ 2º** Para fins de comprovação do domicílio, o eleitor da população geral deverá anexar cópia do comprovante de residência (do eleitor ou do representante legal) no próprio formulário eletrônico de votação, sob pena de nulidade.

**§ 3º** Serão considerados nulos os votos que:



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

I - Apresentarem dados cadastrais inconsistentes, incompletos ou falsos;

II - Utilizarem comprovante de endereço com domicílio fora do Município de Nova Lima;

III - Registrarem duplicidade de voto utilizando o mesmo CPF, hipótese em que todos os votos associados àquele documento serão computados como nulos.

**Art. 17.** Os votos serão computados de forma unificada para estabelecer a classificação das entidades mais votadas em cada segmento, dividindo-se o formulário eletrônico em duas seções de identificação:

§ 1º Seção de Eleitores Habilitados (Entidades/Movimentos): Destinada ao representante oficial de cada instituição habilitada, cujo voto terá validação realizada pelo cruzamento do CNPJ/Ata ou Portfólio com a lista definitiva de candidatos.

§ 2º Seção de Municipais (População Geral): Destinada aos cidadãos de Nova Lima que desejam participar da escolha, cuja validação do voto eletrônico ficará condicionada à inserção obrigatória do CPF e do anexo/envio de comprovante de residência ou autodeclaração de moradia, sob pena de nulidade.

**Art. 18** Encerrado o prazo de votação estabelecido no cronograma, o sistema eletrônico será bloqueado, e a Comissão Eleitoral procederá à extração do relatório quantitativo de votos para a lavratura da Ata de Apuração.

**Art. 19** No dia seguinte após a apuração, a Comissão Eleitoral convocará a Assembleia de Proclamação de Resultado, realizada de forma pública, por videoconferência.

§ 1º A Assembleia de Proclamação possui caráter estritamente solene e informativo, não estando sujeita a quórum mínimo de presença para sua realização.

§ 2º Durante a sessão, será lida a Ata de Apuração e formalizada a lista de eleitos.

**Art. 20** A definição dos procedimentos para a realização da Assembleia, assim como todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMJ poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

**Art. 21** Na hipótese em que apenas 01 (um) habilitado concorra à vaga de determinado segmento, este assumirá automaticamente a vaga pela qual concorre, indicando titular e suplente para a vaga.

**Art. 22** Serão considerados eleitos os candidatos mais votados em cada segmento.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

- I – Maior tempo de atuação no segmento declarado;
- II – Possuir título de utilidade pública (municipal, estadual, federal);
- III – Sorteio, em último caso.

**Art. 23** Após apurado e divulgado o resultado da eleição, será feita a lavratura da ata que proclamará os eleitos.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**Art. 24** Caberá impugnação ao resultado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, por meio do formulário Anexo II, que deverá ser enviado ao e-mail: [juventude@pnl.mg.gov.br](mailto:juventude@pnl.mg.gov.br).

**§1º** Caso o candidato possua dificuldades em realizar a impugnação na modalidade virtual, deverá comparecer no mesmo prazo na Subsecretaria de Direitos Humanos, localizada na Rua Chalmers, nº 91, 5º andar, Centro, Nova Lima/MG, para a entrega do formulário de recurso, nos horários entre 09:00h e 12:00h, e 13:00h às 17:00h.

**Art. 25** Na hipótese de interposição de recursos, estes serão julgados pela Comissão Eleitoral, e os resultados serão publicados até o dia 04/08/2026 no Paço Municipal e no site oficial da Prefeitura de Nova Lima.

#### **DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES**

**Art. 26** As cadeiras no Conselho são de titularidade das entidades da sociedade civil eleitas, e não dos seus indicados.

**Art. 27** Finalizada a Assembleia Geral de Eleição, os representantes da sociedade civil eleitos terão 05 (cinco) dias úteis para indicar o nome do (a) conselheiro (a) titular e suplente que irão compor o CMJ, por meio do formulário (Anexo IV), acompanhado de RG, CPF e comprovante de endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

**Art. 28** Para assumir a condição de Conselheiro, o indicado deverá:

I- Residir no município de Nova Lima

II- Não ocupar emprego, cargo ou função pública do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal

III- Ter idade mínima de 15 anos até o dia da posse.

## **DA POSSE**


**Art. 29** A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá em até **30 dias** após a divulgação do resultado final, em evento virtual ou presencial a ser convocado pelo CMJ/NL.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com apoio do CMJ.


**Art. 31** Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Lima, 24 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente  
 **ACELMO ASSUNCAO PEREIRA**  
Data: 23/06/2026 16:05:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**Acelmo Assunção Pereira**

Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente  
 **GABRIEL LEANDRO RODRIGUES**  
Data: 23/06/2026 16:22:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Gabriel Leandro Rodrigues**

Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente  
 **ALEXANDER CRISTIANO MORAIS**  
Data: 23/06/2026 15:39:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Alexander Cristiano Morais**

Membro da Comissão Eleitoral



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e número de CPF \_\_\_\_\_ venho, por meio desta, solicitar minha inscrição na condição de **Representante Votante da Entidade** \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ à vaga no Conselho Municipal das Juventudes de Nova Lima, biênio 2026-2028.

Declaro estar ciente das normas estabelecidas pelo Regimento Eleitoral do CMJ/NL - Resolução 001/2026 e pelo Edital 01/2026.

---

Assinatura do Representante da Entidade Candidata

---

Assinatura do Presidente da Entidade

Nova Lima, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

### ANEXO III

### CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
24/06/2026	Publicação do Regimento Eleitoral.
24/06/2026	Publicação do Edital de Eleição.
25/06/2026 às 09h:00 a 10/07/2026 às 17h:00	Prazo de Inscrição
13/07/2026	Resultado Preliminar das Habilitadas
14/07 a 15/07/2026	Impugnação às habilitadas
16/07/2026	Resultado do Pedido de Revisão
27/07/26 às 09h:00 a 29/07/26 às 09h:00	Eleição - Formulário aberto
30/07/2026	Assembleia de Proclamação
31/07 e 03/08/2026	Impugnação ao resultado
04/08/2026 Resultado de impugnação	Publicação do resultado definitivo
05/08/2026 a 11/08/2026	Indicação dos Conselheiros
Até 12/09/2026	Posse do CMJ/NL

## INDICAÇÃO DE CONSELHEIRAS (OS)

Venho através deste indicar as (os) conselheiras (os) titular e suplente que irão integrar o Conselho Municipal das Juventudes Nova Lima, representando a entidade \_\_\_\_\_.

As (os) representantes indicadas (os) deverão apresentar afinidade com a política pública para as juventudes, bem como disponibilidade de tempo e disposição para contribuir de forma participativa e comprometida na construção, implementação, acompanhamento e avaliação da temática no município de Nova Lima.

### Conselheira (o) Titular:

Nome:

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### Conselheira (o) Suplente:

Nome:

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da Entidade

Nova Lima, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.